

**EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**

**Emprel**

**PARECER TÉCNICO N° 039/2023 – EMPREL**

**Adesão à ARP n° 412/2022 da AMGESP -**

**OFÍCIO N° 16/2023 – SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PREFEITURA DO RECIFE**

## **Parecer Técnico nº 039/2023 - Em Resposta ao Ofício nº 16/2023- SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC – SECRETARIA DE SAÚDE**

### **INTRODUÇÃO**

Trata-se da análise do Termo de Referência em anexo ao Edital da ARP 412/2022-AMGESP para adesão pela Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, que tem por objeto: “O objeto da Ata é o registro de preços para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, especificado no LOTE de nº 01 do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº AMGESP nº 10.278/2020, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.”.

Por envolver sistema e serviços de informática, a Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife, através do Ofício nº 16/2023-SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC, de 13 de Julho de 2023, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca do Termo de Referência citado, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

*“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.”*

*Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”*

### **CONTEXTO**

Conforme explicitado em Nota Técnica “SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC Nº 5/2023”, emitida em 11 de julho de 2023, a Secretaria de Saúde descreve os seguintes aspectos relevantes e resultados esperados para a contratação proposta:

“A SESAU desenvolveu no primeiro semestre de 2021 a Estratégia de Saúde Digital do Recife 2021 - 2024 (ESD24), definindo os pilares e as principais metas traçadas para a transformação digital dos serviços de saúde na cidade. A Estratégia traz 10 (dez) pilares que tem por função ancorar todos os principais projetos de transformação digital a serem desenvolvidos na cidade até 2024. São eles:

Prontuário Eletrônico do Paciente: Promover e fortalecer a implantação de ferramentas de prontuário eletrônico em todos os serviços de assistência à saúde;

**Registro Eletrônico de Saúde:** Os sistemas que armazenam registros eletrônicos de saúde devem estar conectados a um repositório de Registro Eletrônico de Saúde Municipal, de modo que seja possível rastrear o histórico dos atendimentos, exames e notificações do cidadão em toda a rede municipal;

**Acesso para o Cidadão:** Facilitar para o cidadão o acesso às informações sobre como, quando e onde ele pode ser atendido. Facilitar o acesso aos serviços e ao histórico de seus atendimentos;

**Comunicação:** Facilitar a comunicação entre a Secretaria de Saúde, a rede de atenção, os profissionais de saúde e a população;

**Dados:** Fortalecer o uso de dados para construção de visões analíticas tanto para a gestão como para a assistência;

**Gestão Digital:** Informatizar processos de trabalho para gerenciamento das unidades, profissionais, estrutura organizacional, planejamento, orçamento, metas e resultados para saúde do Recife;

**Telessaúde:** Ampliar e fortalecer a implantação de serviços de telessaúde como estratégia para facilitar o acesso aos serviços e promoção da saúde da população

**Interoperabilidade:** Fortalecer o uso de padrões de informação preconizados para promover a interoperabilidade entre sistemas de saúde;

**Inovação:** Promover ações e projetos de inovação como estratégia para transformação digital da saúde;

**Conectividade:** Fortalecer e modernizar a infraestrutura, o parque tecnológico e a conectividade de toda a rede da Secretaria de Saúde do Recife, de modo a suportar a transformação digital dos processos e serviços.

A Estratégia de ESD24 prevê não apenas a informatização, mas, sobretudo, a transformação digital para gestão e oferta de serviços de saúde para o cidadão recifense, ensejando, então, na necessidade de requalificação e construção de várias soluções de tecnologia que possam apoiar de forma sustentável esses serviços, como:

Implantação de sistema de prontuário eletrônico em Unidades Básicas de Saúde, Centros de Assistência Psicossocial, Policlínicas, Serviços de Pronto Atendimento (SPA), Maternidades e Hospitais;

Desenvolvimento de sistemas para apoio à programas de governo: Mãe Coruja, Academia das Cidades e Atende em Casa;

Desenvolvimento de soluções de sistemas para áreas estratégicas de regulação, gestão de pessoas, residência e educação em saúde;

Informatização de processos de gestão administrativa e financeira;

Acompanhamento de projetos para soluções de atenção farmacêutica, acesso digital à serviços de marcação de consultas e exames;

Implementação de soluções para linhas de cuidado de diabetes, tuberculose e outras estruturadas no município; e

Interoperabilidade de registros de atendimento clínico, farmacêuticos, laboratoriais e de imunológicos administrados.

A GGTI executa essas competências com suporte ao negócio em uma considerável gama de serviços e recursos de infraestrutura tecnológica que, ao longo dos anos, tem sido sustentada, atualizada e evoluída de forma contínua, de modo a suportar as demandas de negócio. Sendo que essa gama de soluções é composta por variadas tecnologias, que vão desde softwares prontos (diversos fornecedores), soluções customizadas, softwares de desenvolvimento próprio, aplicativos mobile, sites e portais, painéis e estruturas de análise de dados, estruturas de interoperabilidade, dentre outros.

Em linhas gerais, as demandas a serem atendidas com a pretensão contratual dizem respeito às seguintes necessidades:

Provimento de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares para atendimento, por intermédio da área requisitante, às demandas da SESAU;

Provimento de serviços de sustentação de soluções de software para atendimento, por intermédio da área requisitante, às necessidades de negócio da SESAU;

Apoio técnico ao planejamento, execução, monitoramento, suporte e evolução do ambiente e soluções de software da SESAU; e

Ampliação da aprendizagem organizacional e da maturidade em atividades de engenharia de software.”

Nesta mesma Nota Técnica citada, a Secretaria de Saúde explicita que: “A ESD24 prevê não apenas a informatização, mas, sobretudo, a transformação digital para gestão e oferta de serviços de saúde para o cidadão recifense, o que impõe, então, a necessidade de requalificação e construção de várias soluções de tecnologia que possam apoiar de forma sustentável esses serviços. Além de ampliar a sua capacidade de análise de necessidades e desenvolvimento de novas soluções de tecnologia, é oportuno para a SESAU realizar esta análise de soluções em colaboração com a EMPREL, de modo a promover que o conhecimento e lições aprendidas deste processo sejam institucionalizados e possam estar alinhados às soluções corporativas.”

## ESCOPO DA ANÁLISE

A presente análise técnica e o parecer técnico foi realizado com base nos seguintes documentos:

Documento 1: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.278/2020 e Processo Administrativo nº 01203.0000000977/2020 da AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP, com suas seguintes partes:

### 1. DA APRESENTAÇÃO

2. DO OBJETO
  3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
  4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
  5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS
  6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
  7. DA VISTORIA
  8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
  9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
  10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
  11. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA
  12. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS
  13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
  14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
  15. DA SUBCONTRATAÇÃO
  16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
  17. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
  18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
  19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
  20. DO PAGAMENTO
  21. DO REAJUSTE
  22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
  23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- Apêndice I – Modelo de Proposta de Preços
- Apêndice II – Termo de Vistoria e Ciência dos Serviços Prestados
- Apêndice III – Lista de Procedimentos Periódicos de Infraestrutura
- Apêndice IV – Ambiente Tecnológico
- Apêndice V – Modelo de Ordem de Serviço (Abertura e Fechamento)
- Apêndice VI – Termo de Confidencialidade e Sigilo
- Apêndice VII – Planilha de Composição de Preços
- Apêndice VIII – Lista de Artefatos a Serem Elaborados/Mantidos
- Apêndice IX – Registro de Aceite do Cliente (Homologação de Fases e Projetos)
- Apêndice X – Catálogo de Serviços Preliminar (N3)
- Apêndice XI – Catálogo de Serviços N1 e N2
- Apêndice XII – Tabela de Comprovação dos Serviços Executados
- Apêndice XIII – Processos de Desenvolvimento e Práticas Específicas

Documento 2: Nota Técnica SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC N° 5/2023, de 11 de julho de 2023, onde a Secretaria de Saúde justificativa a necessidade da contratação, explicita os itens para contratação através da citada ARP e define os quantitativos previstos para contratação;

Documento 3: OFÍCIO SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC N° 16/2023, de 13 de julho de 2023, que solicita o presente parecer técnico à Emprel e especifica os itens desejados e os quantitativos para a contratação pretendida;

Documento 4: DESPACHO D-AMGESP-GARC-491-06-2023, contendo os itens de serviços de TIC solicitados para contratação pela Secretaria de Saúde do Recife, constantes da ARP citada, e os quantitativos disponíveis para a contratação.

O escopo desta análise e parecer técnico engloba todos os aspectos técnicos de TIC presentes na documentação citada, quanto ao objeto da contratação, descrição da solução técnica e serviços técnicos, sigilo de informação, propriedade intelectual, direitos autorais envolvidos nas soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, transferência de conhecimentos, tecnologias e técnicas adotadas, riscos e garantias técnicas, qualidade dos produtos e serviços, metodologias, técnicas e tecnologias adotadas, e métricas dos serviços.

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... *parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.*” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.

## DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Foram analisados os seguintes aspectos técnicos quanto a contratação pretendida através de adesão a ARP anteriormente citada:

### **Quanto ao Objeto e descrição dos serviços técnicos de TIC:**

As informações estão presentes no TR analisado, nos itens 2, 4 e 5 do referido documento. As necessidades de contratação e os itens de serviços e quantitativos a serem contratados através da ARP citada também estão descritos nos demais documentos “Nota Técnica” e “Despacho da AMGESP” analisados;

### **Quanto ao sigilo de informações:**

Encontramos as referências e condições previstas no item 14 do TR (item 14.1.18) e no Apendice VI do referido TR analisado;

### **Quanto a propriedade intelectual e direitos autorais:**

As condições estão presentes no item 14, notadamente no subitem 14.1.22.1 do TR analisado.

### **Quanto a transferência de conhecimentos, técnicas e tecnologias envolvidas:**

No subitem 9.7 do Termo de Referência aqui analisado estão previstas as condições para a transferência necessária.

### **Quanto aos riscos e garantias técnicas:**

Estão previstas as condições necessárias nos itens 13, 14, 18, 19 e 23 do TR analisado.

### **Quanto a qualidade dos produtos e serviços, metodologias, técnicas e tecnologias adotadas:**

Os mecanismos de garantia da qualidade e capacidade técnica estão presentes nos itens 8, 9 (subitem 9.8), 10, 11, 18 e 19 do Termo de Referência analisado;

**Quanto a métricas dos serviços de TIC a serem contratados e aceitação dos serviços a serem realizados:**

As condições e parâmetros para a medição estão apresentados, justificados e detalhados nos itens 3, 9, 10, 11 e 19 do referido TR.

Entendemos que a definição das necessidades quanto aos serviços técnicos de TIC, tecnologias envolvidas, sistemas, portais e aplicativos envolvidos na contratação proposta, bem como os quantitativos necessários de serviços a serem contratados, foi alvo da atenção da Área Gestora da Secretaria de Saúde, bem como da Área de Gestão de TIC da própria Secretaria de Saúde do Recife, que detém o conhecimento necessário do negócio para desempenhar essa atividade. Essas necessidades estão descritas na Nota Técnica e nos demais documentos anexados pela Secretaria de Saúde, no sistema de Processos “SEI” adotado pela Prefeitura do Recife.

Entendemos ainda que, a partir da análise técnica realizada nos documentos citados, estão presentes as condições necessárias para a contratação dos serviços propostos quanto às condições técnicas e de acompanhamento dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC adequados para o atendimento às necessidades apresentadas pela Secretaria de Saúde para a contratação proposta.

*Entretanto, recomendamos que essa contratação seja precedida da execução da etapa descrita no Termo de Referência em seu item 7 “Da Vistoria” e seus subítemos. A citada “Vistoria” deve ser realizada nos locais definidos pela Secretaria de Saúde e também na Emprel. A partir dessa vistoria realizada, a Empresa a ser Contratada deve assinar documento compatível com o Apêndice II – Termo de Vistoria e Ciência dos Serviços Prestados, previsto no TR original da AMGESP, adequando-o aos locais, ambientes tecnológicos e condições previstas pela Secretaria de Saúde.*

## DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Todas as garantias necessárias quanto a execução e continuidade de negócios, transferência de conhecimentos e tecnologias, segurança das informações e serviços técnicos de TIC foram analisados e constam na análise técnica apresentada neste documento de Parecer Técnico.

## ANEXOS

*Anexo 1 - DESPACHO D-AMGESP-GARC-491-06-2023 (doc. anexo 0885476 ao processo SEI 33.011305/2023-64)*

*Anexo 2 - EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº AMGESP 10.278/2020 (doc. anexo 0885484 ao processo SEI 33.011305/2023-64)*

*Anexo 3 - Nota Técnica SESAU/SECOGE/GGSD//GTIC Nº 5/2023 (doc. anexo 0958477 ao processo SEI 33.011305/2023-64)*

Anexo 4 - OFÍCIO SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC N° 16/2023 (doc. anexo 0968089 ao processo SEI 33.011305/2023-64)

## CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos em todos os pontos do escopo da análise técnica, **estamos de acordo** com o OFÍCIO SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC N° 16/2023 para consecução do seu objeto, não havendo em que obstar à contratação no tocante aos aspectos analisados e descritos neste documento.

*Entretanto, recomendamos que essa contratação seja precedida da execução da etapa descrita no Termo de Referência em seu item 7 “Da Vistoria” e seus subítemos. A citada “Vistoria” deve ser realizada nos locais definidos pela Secretaria de Saúde e também na Emprel. A partir dessa vistoria realizada, a Empresa a ser Contratada deve assinar, antes da contratação, documento compatível com o Apêndice II – Termo de Vistoria e Ciência dos Serviços Prestados, previsto no TR original, adequando-o aos locais, ambientes e padrões tecnológicos e condições previstas pela Secretaria de Saúde.*

Recife 25 de Julho de 2023

---

Jorge Luiz Silva Araujo  
Matrícula: 470-7  
Analista de Informática

---

Alonso José da Silva Filho  
Matrícula: 232-1  
Analista de Informática  
Diretoria de Planejamento e Atendimento